



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 559 de 29 de Julho de 2020

Prorroga os efeitos da Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de março de 2020, até o dia 31 de agosto de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à Covid-19;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 241/2020/GR, Nº 262/2020/GR, Nº 314/2020/GR, Nº 414/2020/GR e Nº 486/2020/GR, que suspendem as atividades acadêmicas presenciais e dão outras providências no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO as Portarias 356/2020/MEC de 20 de março de 2020 e 492/2020/MS 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO os Decretos nº 40.567, de 24 de março de 2020, nº 40.558, de 18 de maio de 2020, nº 40.600, de 25 de maio de 2020, nº 40.615 de 15 de junho de 2020, que consolidam e estabelecem medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela Covid-19 no Estado de Sergipe, e dão outras providências;

CONSIDERANDO os aspectos sanitários expressos na manifestação do Comitê de Prevenção e Redução de Riscos para a Covid-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas presenciais como aulas e atividades curriculares e extracurriculares no CODAP, cursos de graduação, pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no âmbito da UFS e dá outras providências.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Art. 1º estende-se até o dia 31 de agosto de 2020.

Parágrafo Único - ajustes nos calendários acadêmicos serão realizados em conformidade com o replanejamento das unidades ou após o término da situação de emergência de saúde pública.

Art. 3º Altera o paragrafo 3º do Art. 1º da Portaria 241/2020/GR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Esta determinação não se aplica a estudantes dos cursos das áreas da saúde em estágio curricular obrigatório na rede de saúde, incluindo-se internato, ou em residência

médica, multiprofissional e uniprofissional em saúde, e atividades previstas nas Portarias 356/2020/MEC e 492/2020/MS. Ficará a critério das respectivas coordenações dos cursos a manutenção ou interrupção dos estágios."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2020, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.